



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

**RESOLUÇÃO Nº 264/2006**

**EMENTA:** Estabelece o Currículo do Curso de Especialização Curso de Especialização em Gerontologia Social e Políticas Públicas, do Departamento de Serviço Social de Campos, do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.021278/05-44,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - O Currículo do Curso de Especialização em Gerontologia Social e Políticas Públicas compreendem as disciplinas obrigatórias abaixo relacionadas, com as suas respectivas cargas horárias:

Disciplinas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Aspectos Biológicos do Envelhecimento				60h
Aspectos Antropológicos e Sociológicos do Envelhecimento				30h
Psicologia do Envelhecimento				30h
Gerontologia				60h
Ética e Poder nas Sociedades Contemporâneas				30h
Estado e Cidadania				30h
Políticas Públicas e Desenvolvimento Regional				60h
O Direito do Idoso na Legislação Brasileira				30h
Metodologia de Pesquisa				60h
Seminário de Trabalho Final de Curso				30h
<b>Total</b>				420h

**Art. 2º** - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de quatrocentos e vinte horas (420h), que abrange a conclusão de todas as disciplinas obrigatórias, totalizando uma carga horária de 390 h e mais 30h correspondentes ao Seminário de Trabalho Final de Curso.

**Art 3º** - O Curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: três semestres
- b) máxima: cinco semestres

§ 1º Na duração máxima estão incluídos os 02 ( dois ) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de até dois semestres letivos.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 25 de outubro de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor